

Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da RAM

Filiado na: Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — C.G.T.P.—I.N.,
Federação dos Sindicatos de Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e
União dos Sindicatos da Madeira

AOS TRABALHADORES DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DA MADEIRA E PORTO SANTO

Foi a 3 de Agosto de 1923, pelas 9,15h (21,15h) na Rua da Cabouqueira nº 72, que se deu o primeiro passo para a constituição do nosso Sindicato, segundo a 1ª acta. Na altura chamava-se – **Associação de Classe dos Criados e Cozinheiros do Funchal**. Com a evolução e a luta dos trabalhadores o nosso Sindicato passou-se a chamar – Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da RAM.

A IMPORTÂNCIA DA SINDICALIZAÇÃO

Podem e devem se sindicalizar todos os trabalhadores que exerçam a sua atividade na Hotelaria, Restauração e Alimentação, onde a quota que têm de pagar e de acordo com o artigo 19º dos Estatutos deste Sindicato é de 1% sobre todas as remunerações ilíquidas que recebam da empresa. Para tal devem dirigir-se ao Sindicato ou nas empresas onde tem dirigentes ou delegados sindicais, solicitar a ficha de inscrição para sócio e a forma de pagamento da quota sindical.

OS TRABALHADORES TÊM DEVERES MAS TAMBÉM TÊM DIREITOS

Os trabalhadores que representamos todos têm deveres mas também têm direitos. É inaceitável que em pleno século XXI, existam alguns patrões que violam a Lei e o Contrato Coletivo de Trabalho, com enormes prejuízos para os trabalhadores. O que está na Lei e nos C.C.T não são apenas deveres dos trabalhadores, estão também regulamentados os direitos que têm.

Vejamos alguns exemplos;

- O horário de trabalho é de 40h semanais e para serem alterados nos termos da Lei, e dos IRCT tem de ser afixados com pelo menos 8 dias de antecedência. Caso a alteração seja ilegal ou mesmo sendo legal mas cause prejuízos ao trabalhador, tem dentro dos 8 dias de reclamar. Mas atenção, não é reclamar à entidade patronal, é reclamar ao Sindicato ou às entidades oficiais;
- Os intervalos de descanso durante o dia, em alguns setores não pode ter mais de 5h, bem como o intervalo entre a saída de um dia e até à entrada do dia seguinte tem de ter um intervalo de 11h;
- Existe trabalhadores que têm intervalos de descanso superior às 5h, sendo de 6 e até mais, o que é horários ilegais. Estas situações verificam-se com maior intensidade para empregados de mesa e de cozinha. Devem de reclamar esta ilegalidade e não deixar haver os abusos das entidades patronais;
- Descanso semanal, que consoante o setor pode ser de dia e meio ou dois dias;
- Tem direito ao pagamento do trabalho prestado em dia ou dias de descanso, feriados e horas extras. (O Sindicato da Hotelaria informa que em nenhum IRCT, tem Banco de Horas e caso exista alguma empresa que esteja a aplicar aos trabalhadores, devem-se dirigir-se ao Sindicato e denunciar)

VOLTE SE FAZ FAVOR

- A grande maioria dos contratos a prazo, seja a termo certo ou incerto, estão ilegais e isso permite ao trabalhador, após a empresa rescindir o contrato de trabalho o trabalhador intentar uma ação Tribunal de Trabalho e passar a efetivo.

O QUE BENEFICIAM OS TRABALHADORES

Para além de reforçar o seu Sindicato e aumentar o seu Património, os trabalhadores sócios, beneficiam de um conjunto de apoios como;

Vejamos alguns exemplos;

- Auferir dos serviços gratuitos do Sindicato;
- Auferir de apoio Jurídico, quer a nível informal ou Jurídico gratuito;
- Caso seja necessário intentar uma ação no Tribunal de Trabalho e desde que o rendimento anual declarado no IRS, seja inferior a 20.400€, fica isento da taxa de Justiça. (Sindicato passa declaração de sócio do Sindicato)
- Podem declarar no IRS a quota paga anualmente;
- Beneficiar dos IRCT negociados com as Associações Patronais ou com as entidades patronais;
- Poder ser eleito para a Direção do Sindicato ou ser Delegado Sindical, etc.

Horário de funcionamento e contactos;

Sede – Edifício Alegria - Rua da Alegria nº 31 1º E – Funchal

Horário de Segunda a Sexta –Feira – das 9h às 12,30h e das 13,30h às 17h.

Contactos;

Rede fixa – 291751292 – rede móvel – 966966784.

Polo de Emprego - rede fixa - 291752138 – rede móvel – 961363883.

Email – geral@sindicatohotelariamadeira.pt

Delegação Sindical do Porto Santo – Edifício Vista Dourada – Fração E. Porto Santo

Horário de Segunda a Sexta-Feira – das 10h às 13h e das 14h às 18h.

Contactos;

Rede fixa- 291985593 – rede móvel – 969126070.

SITE DO SINDICATO - SEMPRE EM CONSTRUÇÃO.

CONSULTAR – SINDICATO HOTELARIA MADEIRA

Apela-se aos trabalhadores que nos deem as suas opiniões e contributos para melhorar o mesmo.

O Secretariado deste Sindicato apela aos trabalhadores para se sindicalizarem e reforçarem o seu Sindicato. Se deixar de haver Sindicato os trabalhadores ficam sem direitos e ficam apenas com a Lei da sua entidade patronal.

OS SINDICATOS SÃO INSTITUIÇÕES DOS TRABALHADORES E PARA SOBREVIVEREM PRECISAM DE SÓCIOS E DAS SUAS QUOTAS. OS SINDICATOS NÃO RECEBEM SUBSÍDIOS DO GOVERNO PARA A SUA SOBREVIVÊNCIA.

HOJE E FRUTO DO TRABALHO E DA LUTA DESDE 3 DE AGOSTO DE 1923 TEMOS UM GRANDE PATRIMÓNIO, QUE É PERTENÇA DE TODOS QUE AO LONGO DOS ANOS CONTRIBUÍRAM COM AS SUAS QUOTAS PARA O CRESCIMENTO E A SOLIDEZ DO NOSSO SINDICATO.

SINDICATO DA HOTELARIA/2023

- A grande maioria dos contratos a prazo, seja a termo certo ou incerto, estão ilegais e isso permite ao trabalhador, após a empresa rescindir o contrato de trabalho o trabalhador intentar uma ação Tribunal de Trabalho e passar a efetivo.

O QUE BENEFICIAM OS TRABALHADORES

Para além de reforçar o seu Sindicato e aumentar o seu Património, os trabalhadores sócios, beneficiam de um conjunto de apoios como;

Vejamos alguns exemplos;

- Auferir dos serviços gratuitos do Sindicato;
- Auferir de apoio Jurídico, quer a nível informal ou Jurídico gratuito;
- Caso seja necessário intentar uma ação no Tribunal de Trabalho e desde que o rendimento anual declarado no IRS, seja inferior a 20.400€, fica isento da taxa de Justiça. (Sindicato passa declaração de sócio do Sindicato)
- Podem declarar no IRS a quota paga anualmente;
- Beneficiar dos IRCT negociados com as Associações Patronais ou com as entidades patronais;
- Poder ser eleito para a Direção do Sindicato ou ser Delegado Sindical, etc.

Horário de funcionamento e contactos;

Sede – Edifício Alegria - Rua da Alegria nº 31 1º E – Funchal

Horário de Segunda a Sexta –Feira – das 9h às 12,30h e das 13,30h às 17h.

Contactos;

Rede fixa – 291751292 – rede móvel – 966966784.

Polo de Emprego - rede fixa - 291752138 – rede móvel – 961363883.

Email – geral@sindicatohotelariamadeira.pt

Delegação Sindical do Porto Santo – Edifício Vista Dourada – Fração E. Porto Santo

Horário de Segunda a Sexta-Feira – das 10h às 13h e das 14h às 18h.

Contactos;

Rede fixa- 291985593 – rede móvel – 969126070.

SITE DO SINDICATO - SEMPRE EM CONSTRUÇÃO.

CONSULTAR – SINDICATO HOTELARIA MADEIRA

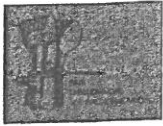
Apela-se aos trabalhadores que nos deem as suas opiniões e contributos para melhorar o mesmo.

O Secretariado deste Sindicato apela aos trabalhadores para se sindicalizarem e reforçarem o seu Sindicato. Se deixar de haver Sindicato os trabalhadores ficam sem direitos e ficam apenas com a Lei da sua entidade patronal.

OS SINDICATOS SÃO INSTITUIÇÕES DOS TRABALHADORES E PARA SOBREVIVEREM PRECISAM DE SÓCIOS E DAS SUAS QUOTAS. OS SINDICATOS NÃO RECEBEM SUBSÍDIOS DO GOVERNO PARA A SUA SOBREVIVÊNCIA.

HOJE E FRUTO DO TRABALHO E DA LUTA DESDE 3 DE AGOSTO DE 1923 TEMOS UM GRANDE PATRIMÓNIO, QUE É PERTENÇA DE TODOS QUE AO LONGO DOS ANOS CONTRIBUÍRAM COM AS SUAS QUOTAS PARA O CRESCIMENTO E A SOLIDEZ DO NOSSO SINDICATO.

SINDICATO DA HOTELARIA/2023



Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da RAM

Filiado na: Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — C.G.T.P.—I.N.,
Federação dos Sindicatos de Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e
União dos Sindicatos da Madeira

AOS TRABALHADORES DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DA MADEIRA E PORTO SANTO

Foi a 3 de Agosto de 1923, pelas 9,15h (21,15h) na Rua da Cabouqueira nº 72, que se deu o primeiro passo para a constituição do nosso Sindicato, segundo a 1ª acta. Na altura chamava-se – **Associação de Classe dos Criados e Cozinheiros do Funchal**. Com a evolução e a luta dos trabalhadores o nosso Sindicato passou-se a chamar – Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da RAM.

A IMPORTÂNCIA DA SINDICALIZAÇÃO

Podem e devem se sindicalizar todos os trabalhadores que exerçam a sua atividade na Hotelaria, Restauração e Alimentação, onde a quota que têm de pagar e de acordo com o artigo 19º dos Estatutos deste Sindicato é de 1% sobre todas as remunerações ilíquidas que recebam da empresa. Para tal devem dirigir-se ao Sindicato ou nas empresas onde tem dirigentes ou delegados sindicais, solicitar a ficha de inscrição para sócio e a forma de pagamento da quota sindical.

OS TRABALHADORES TÊM DEVERES MAS TAMBÉM TÊM DIREITOS

Os trabalhadores que representamos todos têm deveres mas também têm direitos. É inaceitável que em pleno século XXI, existam alguns patrões que violam a Lei e o Contrato Coletivo de Trabalho, com enormes prejuízos para os trabalhadores. O que está na Lei e nos C.C.T não são apenas deveres dos trabalhadores, estão também regulamentados os direitos que têm.

Vejamos alguns exemplos;

- O horário de trabalho é de 40h semanais e para serem alterados nos termos da Lei, e dos IRCT tem de ser afixados com pelo menos 8 dias de antecedência. Caso a alteração seja ilegal ou mesmo sendo legal mas cause prejuízos ao trabalhador, tem dentro dos 8 dias de reclamar. Mas atenção, não é reclamar à entidade patronal, é reclamar ao Sindicato ou às entidades oficiais;
- Os intervalos de descanso durante o dia, em alguns setores não pode ter mais de 5h, bem como o intervalo entre a saída de um dia e até à entrada do dia seguinte tem de ter um intervalo de 11h;
- Existe trabalhadores que têm intervalos de descanso superior às 5h, sendo de 6 e até mais, o que é horários ilegais. Estas situações verificam-se com maior intensidade para empregados de mesa e de cozinha. Devem de reclamar esta ilegalidade e não deixar haver os abusos das entidades patronais;
- Descanso semanal, que consoante o setor pode ser de dia e meio ou dois dias;
- Tem direito ao pagamento do trabalho prestado em dia ou dias de descanso, feriados e horas extras. (O Sindicato da Hotelaria informa que em nenhum IRCT, tem Banco de Horas e caso exista alguma empresa que esteja a aplicar aos trabalhadores, devem-se dirigir-se ao Sindicato e denunciar)

VOLTE SE FAZ FAVOR